

**CONTRATO**

Contrato nº 0337/2020 – SMS  
Processo nº P122977/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.<sup>a</sup> **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Francisco Ferdinando Loncina, nº 162, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, E-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com Telefone: (54) 2106-8636 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR.<sup>a</sup> LIA MARTA CIMA** portadora da Carteira de Identidade nº 9.049.718.761 SSP/RS e do CPF nº 915.111.430-53 domiciliado no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Dirceu José Lopes, nº 101, Bairro Bela Vista, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2019 **ATA SRP 068/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 125/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti- inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais).



Item	Qtd	Marca / Fabricante	Und	Descrição	Vr. Unitário	Valor total
25	20.000	VITAMED	COMP	LORATADINA, 10 MG.	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 3.200,00</b>

5.2. O preço é fixo e irredutível.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **10.1. Quanto à entrega:**

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### **10.2. Quanto ao recebimento:**

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em



caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



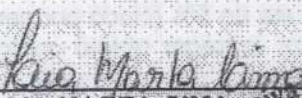
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Agosto de 2020.

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
LIA MARTA CIMA  
CPF: 915.111.430-53  
CONTRATADO(A)  
*Exclusiva Distr. Med. Ltda*  
*Lia Marta Cima*  
*Sócia - Garantia*  
*CPF 915 111 430-53*  
*RG 9049718761*

Testemunhas:

1.   
CPF: 027.750.063-02

2. Loak C De Gost  
CPF: 042.481.388-11

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios.



Municipal: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, Cristiane Mororo Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frotta, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Adriana Vieira do Vale; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: José Cavalcante da Ponte, Audisio de Almeida Aguiar. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº P073717/2019 - Contribuinte interessado: J Sete Participações S.A, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo Nº P073837/2019 - Contribuinte interessado: Francisco de Assis Alves Vasconcelos Me, relatora: Ana Paula Pires de Andrade. Processo Nº P060915/2019 - Contribuinte interessado: Raimundo Inácio Neto, relator: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida. Sobral/CE, 19 de agosto de 2020. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P123992/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 025/2020 - SME.** O Secretário Municipal da Educação de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2019.06.14.01, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2019.06.14.01, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADAS: ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 15.586.856/0001-68; MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.043.876/0001-08, vencedoras no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 58.237,77 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.125.0000.01; 06.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.125.0000.01; 06.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.124.0000 .00; 06.01.12.361.0149.1.197 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.361.0149.1.197 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.090 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.090 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.366.0150.2.097 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.365.0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.365.0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.193 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.193 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.03.12.365.0006.2.100 .4.4.90.52.00. 1.113.0000 .00; 06.03.12.361.0005.2.107 .4.4.90.52.00. 1.113.0000 .00; 06.03.12.366.0007.2.113 .4.4.90.52.00. 1.113.0000.00. Sobral-Ceará, 21 de agosto de 2020. HOMOLOGAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1281/2020 - SME. PROCESSO SPU Nº P123992/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 025/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Educação do Município. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.043.876/0001-08, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2019.06.14.01, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2019.06.14.01, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 16.870,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.125.0000.01; 0 6.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.124.0000 .00; 06.01.12.361.0149.1.197 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.361.0149.1.197 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.090 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.090 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.366.0150.2.097 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.365.0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.365.0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.193 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.193 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.03.12.365.0006.2.100 .4.4.90.52.00. 1.113.0000 .00; 06.03.12.361.0005.2.107 .4.4.90.52.00. 1.113.0000 .00; 06.03.12.366.0007.2.113 .4.4.90.52.00. 1.113.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 21 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS - ME. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1282/2020 - SME. PROCESSO SPU Nº P123992/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 025/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,** através da Secretaria Municipal da Educação do Município. CONTRATADA: ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 15.586.856/0001-68, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2019.06.14.01, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2019.06.14.01, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 41.367,77 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.125.0000.01; 0 6.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.365.0153.1.116 .4.4.90.52.00. 1.124.0000 .00; 06.01.12.361.0149.1.197 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.361.0149.1.197 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.090 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.090 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.366.0150.2.097 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.365.0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.365.0153.2.102 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.193 .4.4.90.52.00. 1.120.0000 .00; 06.01.12.361.0149.2.193 .4.4.90.52.00. 1.111.0000 .00; 06.03.12.365.0006.2.100 .4.4.90.52.00. 1.113.0000 .00; 06.03.12.361.0005.2.107 .4.4.90.52.00. 1.113.0000 .00; 06.03.12.366.0007.2.113 .4.4.90.52.00. 1.113.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 21 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a Sra. Ana Claudia Honorato de Andrade - Representante da empresa ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0131/2020-SMS.** CONTRATANTE: Município de Sobral/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará, Av. Lair Felix Nunes, nº 204, Bairro: Centro, CEP 62.320-000, E-mail: mercantilibuzim@hotmail.com, Telefone (88) 3671-2021, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela seu representante legal a Sra. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO A presente rescisão se refere ao contrato nº 0131/2020-SMS. Que tem como finalidade Aquisição de gêneros alimentícios 2 para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. CLÁUSULA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL: A presente rescisão é firmada de forma bilateral e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 0131/2020-SMS, nos termos do requerimento apresentado pela Gerente da Célula de Logística, considerando que o presente contrato foi firmado para atender as necessidades de forma emergencial, e que um novo contrato foi firmado de forma mais abrangente através Dispensa de Licitação nº 021/2020-SMS, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, com serviço de cozinha geral e dietética e transporte para o Hospital Doutor Estevam Ponte e a Clínica Doutor Francisco Alves. Ainda sobre o contrato a cima citado, foi feito apenas um empenho Nº 30040007 no valor de R\$ 3.005,00 (três mil e cinco reais) e pago no dia 25/06/2020 quando ainda não havia sido finalizada a contratação acima mencionada. Sobral, 21 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marilene de Carvalho Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0337/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.905.502/0001-76. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da



CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020 SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lia Marta Cima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0347/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 23.312.871/0001-46. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da portaria nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2019. VALOR: R\$ 285,50 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cassiano Rodrogi Chmiel. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 201/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sr. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: SANTA CLARA MOVÉIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 35.042.019/0001-85 OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 201/2019-SMS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 09/08/2020 a 08/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Anderson de Sousa Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 206/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sr. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 26.383.168/0001-17. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 206/2019-SMS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 19/08/2020 a 18/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Carolina Sousa Dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 208/2019-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO: DINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.423.609/0001-48. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 208/2019-SMS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares e acessórios médicos, que serão destinados ao uso de todas as unidades de saúde da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 19/08/2020 a 18/09/2020. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Ailton Araújo Pinheiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0221/2019 - SMS.** CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, por meio da sua Secretária, Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: CASA DE APOIO TERRA DA LUZ - LTDA, CNPJ Nº 32.117.155/0001-07. OBJETO O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0221/2019-SMS contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, destinado aos pacientes do município de Sobral atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense-SAC. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 27/08/2020 a 26/08/2021. Sobral, 20 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Glícia Tavares de Araujo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0336/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI. CNPJ sob o nº 04.356.658/0001-91. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0336/2020-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 044/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves): 0701.10.122.0073.1360.44905200.1211000000 - Fonte Municipal. 0701.10.122.0073.1360.44905200.1214000000 - Fonte Federal. 0701.10.122.0073.1360.44905200.1220000002 - Fonte Estadual. Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Básica: 0701.10.301.0072.1280.44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores). - Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.1298.44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores). Conforme o processo nº P117905/2020. Sobral, 21 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0337/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 14.905.502/0001-76. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0337/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 125/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000, conforme o processo nº P122979/2020. ALTERAÇÃO DO FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, PASSANDO A SER O SR. DELANO DE SOUSA ARAGÃO, QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO CONTRATUAL EM SUBSTITUIÇÃO AO SR. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO. Sobral, 21 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0347/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 23.312.871/0001-46 OBJETO: Apostilar o contrato nº 0347/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 199/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000, conforme o processo nº P122516/2020. Sobral, 21 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EDITAL SMS Nº 09/2020 - TERMO DE CONVOCAÇÃO.** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretaria, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo Processo Licitatório - Tomada de Preços Nº 012/2020 TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção-CE torna público, após a decisão realizada pelo Secretário de Infraestrutura do Município, Sr. Francisco da Silva Gomes, o Resultado do Julgamento dos Recursos Administrativos da Tomada de Preços Nº 012/2020 TP impetrados pelas Empresas A J KADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ.: 27.354.861/0001-24; MAURÍCIO DE SOUSA FELIX CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ.: 25.968.940/0001-08 e NALLISON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ.: 15.450.902/0001-05, cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviços de engenharia para a pavimentação em pedra tosca do trecho Praça do Susto a Igreja na Localidade de Currais no Município de Redenção/CE. Da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, decide pela IMPROCEDÊNCIA dos recursos apresentados pelas empresas retromencionadas, mantendo a decisão que fora realizada a cada uma delas. Desta forma, resta marcado para o dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2020, às 10h, a Sessão para Abertura das Propostas de Preços. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no endereço onde fica localizada a Comissão Permanente de Licitação, sendo este Rua Padre Barros, N° 66, Centro.

Redenção-CE, 24 de Agosto de 2020.  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO  
Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020-FMS

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa. Ernestina Catunda, nº 50, Piracicaba, propostas de preços e documentação de habilitação para a Tomada de Preços nº 03/2020-FMS, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde da sede e Zona Rural do Município. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00min às 12h00min, e nos sites [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br).

Santa Quitéria - CE, 24 de agosto de 2020.  
EDILEUZA DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2306.001/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 2306.001/2020, com fins à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANANIAS VASCONCELOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, apurou-se que as empresas: RS ENGENHARIA LTDA-EPP E MANDACARAU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA tiveram sua proposta CLASSIFICADAS. Na oportunidade, registra-se que a empresa MANDACARAU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, consagrando-se vencedora do presente certame, com o total de R\$ 437.925,63 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para possíveis manifestações. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Av. São João, 75, Centro.

Santana do Acaraú-CE, 24 de agosto de 2020  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 408.01/2020

O Município de São Luís do Curu, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 0408.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e serviços complementares de varrição, poda, capinação e pintura de meio fio no Município de São Luís do Curu-CE. Todas as empresas participantes do certame foram Habilitadas. O Presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 8.666/93.

São Luís do Curu - Ce, 24 de agosto de 2020  
OTACÍLIO PINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2020

O Município de São Luís do Curu - CE, por meio da CPL, torna público que a abertura dos Envelopes Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 1507.01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS no Município de São Luís do Curu-CE, será dia 26 de Agosto de 2020 às 9:00h, na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua Rochoel Moreira, s/n - Centro.

São Luís do Curu, 24 de Agosto de 2020  
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.02/2020

O Município de São Luís do Curu - CE, por meio da CPL, torna público que a Abertura dos Envelopes Propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços Nº 1507.02/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma de Unidades Básicas de Saúde no Município de São Luís do Curu - CE, será dia 27 de Agosto de 2020 às 9:00h, na sala da Comissão de Licitações, situada à Rua Rochoel Moreira, s/n - Centro.

São Luís do Curu - CE, 24 de Agosto de 2020  
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0337/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.905.502/0001-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lia Marta Cima. Data: 21/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0347/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 23.312.871/0000-46. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019. VALOR: R\$ 285,50 (Duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Cassiano Rodrigo Chmiel. Data: 21/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0348/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI. CNPJ sob o nº 19.293.025/0001-59 MATRIZ. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INAUGURAÇÃO, destinadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2019, Ata de Registro de Preços Nº 062/2019 - SMS. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Milton Anastácio Alves Junior. Data da Assinatura: 24/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0349/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor: R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de agosto de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Virgílio Del Giudice Junior. Data: 24/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 6/2020

Central de Licitações. Data de Abertura: 08/09/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral/CE, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Modalidade: Pregão Presencial (SRP) Nº 006/2020 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viniato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 24 de Agosto de 2020.  
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO  
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROC. Nº 13905/2020.

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de material de consumo e permanente (máscara em tecido, desinfetante, termômetro e outros), conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico: a partir de 08:00 horas do dia 04/09/2020. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 09/09/2020. Início da Sessão de Disputa: às 09:00 horas do dia 09/09/2020. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitações. Demais informações através do Tel.: (27)3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou do e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br).

Afonso Cláudio-ES, 24 de agosto de 2020.  
KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

